INDICAÇÃO Nº 142/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 03 / 11 / 2025

Dispõe sobre a criação do Programa Eusébio Smart Mobility – Mobilidade Urbana Inteligente, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Ex.ª com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei sobre a criação do Programa Eusébio Smart Mobility – Mobilidade Urbana Inteligente.

Certo da sensatez de meus pares, solicito a V.Ex.ª que depois de submetida ao plenário, seja a indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em anexo.

EUSÉBIO – CEARÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Ver. Gabriel França
UNIÃO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº ____ / ____ (INDICAÇÃO Nº 142/2025)

Dispõe sobre a criação do Programa Eusébio Smart Mobility – Mobilidade Urbana Inteligente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º. Fica indicado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Eusébio que determine aos órgãos competentes a criação do Programa Eusébio Smart Mobility – Mobilidade Urbana Inteligente, com o objetivo de modernizar, integrar e tornar mais eficiente o sistema de mobilidade urbana do município, por meio do uso de tecnologias sustentáveis, conectividade e soluções inovadoras.

Art. 2º. O Programa Eusébio Smart Mobility terá como eixos principais:
I – Tecnologia e Inovação, com implantação de sistemas inteligentes de transporte (ITS), semáforos automatizados, sensores de tráfego e câmeras com leitura automática de placas;
II – Sustentabilidade, com incentivo ao uso de modais não poluentes, como ciclovias integradas, bicicletas e patinetes elétricos compartilhados;
III – Transporte Público Integrado e Digitalizado, com rastreamento em tempo real de ônibus, aplicativos de informação de horários, rotas e integração tarifária;
IV – Planejamento Urbano Inteligente, com uso de dados e mapas digitais para melhorar o fluxo viário e o planejamento das vias;
V – Acessibilidade e Inclusão, garantindo infraestrutura adequada para pedestres, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 3º. O Programa poderá ser desenvolvido em parceria com universidades, startups, empresas de tecnologia e instituições voltadas à inovação, por meio de convênios e termos de cooperação técnica.

Art. 4º. O Executivo poderá criar um laboratório de inovação em mobilidade urbana (EusébioLab), destinado à pesquisa e desenvolvimento de soluções locais de transporte, com foco em dados, sustentabilidade e participação cidadã.

Art. 5º. O programa buscará integrar-se com os sistemas metropolitanos de transporte da Região Metropolitana de Fortaleza (RMF), visando maior conectividade e eficiência no deslocamento intermunicipal.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei definindo etapas de implementação, prioridades e fontes de financiamento, podendo utilizar recursos de fundos de inovação, sustentabilidade e mobilidade.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação visa propor a criação do Programa Eusébio Smart Mobility, uma iniciativa inovadora voltada à modernização da mobilidade urbana municipal, alinhada aos conceitos de cidades inteligentes (smart cities).

Eusébio vem crescendo aceleradamente, com aumento da frota de veículos, maior fluxo de pessoas e necessidade de integração com os municípios vizinhos. Essa realidade demanda soluções modernas, tecnológicas e sustentáveis, capazes de garantir segurança, eficiência e qualidade de vida à população.

A adoção de tecnologias inteligentes — como semáforos automatizados, monitoramento por sensores e aplicativos de transporte público — tem se mostrado eficaz em cidades que investem em inovação urbana, melhorando o trânsito, reduzindo acidentes e otimizando deslocamentos.

Com o Programa Eusébio Smart Mobility, o município poderá se tornar referência regional em gestão inteligente de transporte, estimulando também a economia verde, a inovação e a conectividade com a Região Metropolitana.

Diante disso, apresento a presente Indicação, certo de que sua implementação contribuirá de forma significativa para o desenvolvimento sustentável e tecnológico de nossa cidade.

Conto, portanto, com a colaboração dos nobres Vereadores, para a aprovação desta matéria legislativa.

EUSÉBIO – CEARÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Ver. Gabriel França
UNIÃO BRASIL